01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.02- SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3110 Pessoal
3113 Obrigações Patronais.....Cr$ 50.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
01 Legislativa
0182 Previdência
01824920 Previdência Social a Segurados
01824922.02 Contribuições Previdenciárias Patronais.....Cr$ 50.000.000,00

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três (22.06.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 048, DE 22 DE JUNHO DE 1.993

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Passa a denominar-se: "DR.AMADO GONÇALVES DOS SANTOS", o Posto de Saúde localizado no Bairro Alegre.

ARTIGO 2o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três (22.06.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 049, DE 29 DE JUNHO DE 1.993

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a imprimir, obedecidos os procedimentos licitatórios, 100 (cem) livretos do Estatuto da Academia de Letras de São João da Boa Vista, conforme modelo a ser fornecido pela referida entidade.

ARTIGO 2o:-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.